

**Despacho n.º 620/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da BLC3 - Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro, em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Energia, Energias Renováveis, Desenvolvimento Sustentável, Ambiente, Biotecnologia, Alimentação e Agricultura.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647285

**Despacho n.º 621/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Eurotrials - Consultores Científicos, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas do desenvolvimento de processos e projetos de I&D (modelos, protocolos, identificação de oportunidades, análises de viabilidade técnico-científicas, estratégia, etc.); implementação, condução, garantia e controlo de qualidade, instrução e submissão de estudos clínicos às autoridades competentes; desenvolvimento de aplicações para recolha de dados eletrónicos e gestão de bases de dados para registo de doentes; farmacovigilância; Elaboração de análises, estatísticas e relatórios de acordo com as ICH e requisitos EMEA e FDA, incluindo codificação em SAS; implementação de procedimentos em *data mining*.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647358

**Despacho n.º 622/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da CHILTERN International Portugal, Unipessoal Lda., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de realização e gestão de atividades de pesquisa clínica e implementação de ensaios clínicos.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647309

**Despacho n.º 623/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da BIO3 – Estudos e Projetos em Biologia e Valorização de Recursos Naturais, Lda., em matéria de

investigação e desenvolvimento, nas áreas de biodiversidade, ecologia, avaliação de impacte ambiental, medidas de mitigação de impactes, medidas compensatórias de impactes, avaliação ambiental estratégica, ordenamento e gestão de biodiversidade e sistemas de informação em biodiversidade.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647269

**Despacho n.º 624/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da LEC – Laboratores Expertises et Conseils, SARL, em matéria de investigação e desenvolvimento, na área de Análises Enológicas em bebidas espirituosas.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647414

**Despacho n.º 625/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da iDresearch, Investigação e Desenvolvimento, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Engenharia Civil, Topografia e Materiais de Construção.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647374

**Despacho n.º 626/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da OutSystems – Software em Rede, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Desenvolvimento e Manutenção de Software, User experience e usabilidade, Linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento, Sistemas distribuídos, Metodologias de desenvolvimento, Modelação de processos, Arquiteturas de software, Engenharia de software e Operação de sistemas.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647422

**Despacho n.º 627/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da Tellus Mater – Sistemas Eletrónicos, S.A., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Gestão de Frota, Gestão Energética e Iluminação Interior e Exterior.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647439

**Despacho n.º 628/2013**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterado pelo artigo 163.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Tendo em conta a análise efetuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da UAVISION – Engenharia de Sistemas, Lda., em matéria de investigação e desenvolvimento, nas áreas de Investigação na área de análise de imagem interna por Tomografia Axial computadorizada, Desenvolvimento industrial, Transferência de tecnologia e Disseminação de conhecimentos obtidos na investigação científica para o benefício da indústria portuguesa.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado do Empreendedorismo, Competitividade e Inovação, *Carlos Nuno Alves de Oliveira*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

206647447

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Despacho (extrato) n.º 629/2013**

Por despacho de 10 de dezembro de 2012, do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, Dr. António da Costa Dieb, e ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, na área da comercialização de produtos hortícolas, pecuários e florestais como sócio de uma empresa familiar, ao técnico superior do mapa de pessoal da CCDRA José Manuel Casaca Ventura Lopes.

3 de janeiro de 2013. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Arquivo (em regime de substituição), *Cláudia Maria Manguinhas Cavaco de Sousa Henriques*.

206646118

### Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**Aviso (extrato) n.º 556/2013**

#### Alteração do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de bovino, com o rótulo Aberdeen Angus Portugal

De acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000 de 20 de dezembro, bem como, nos termos do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 30/2000 de 12 de junho, e, verificada a conformidade das alterações apresentadas pela associação Aberdeen Angus Portugal, por despacho de 16 de novembro de 2012, do Senhor Diretor-Geral Pedro Teixeira, torno público o seguinte:

1 — É autorizado à associação Aberdeen Angus Portugal o direito de utilizar o caderno de especificações e os rótulos, para a produção

e comercialização de carne de bovino, com o rótulo Aberdeen Angus Portugal, carne controlada.

2 — A Certis — Controlo e Certificação, L.da, é reconhecida como Organismo de Controlo dos rótulos constantes do presente diploma.

3 — Este aviso anula e substitui o aviso n.º 23604/2011 publicado em publicado no *Diário da República* n.º 234 — 2.ª série de 7 de dezembro de 2011.

2 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

## ANEXO

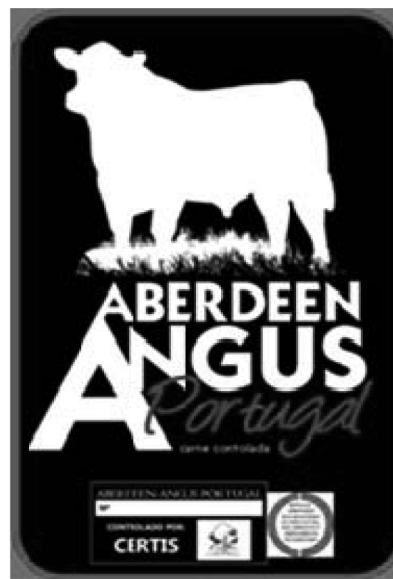
**Rótulo I**

O rótulo tem a forma de um retângulo no sentido da vertical, em fundo de cor negra, marginado perifericamente por uma linha em cor verde.

Na parte superior destaca-se a silhueta de um bovino sobre um prado, em fundo de cor branca. Imediatamente abaixo, e ocupando a faixa central do rótulo, insere-se a expressão “Aberdeen Angus” em letra de cor branca, seguida da expressão “Portugal” em letra de cor verde. Subjacente a esta expressão, insere-se a expressão “Carne Controlada” em letra de tamanho reduzido de cor branca.

Na parte inferior do rótulo insere-se um retângulo marginado por uma linha em cor branca, onde se inscreve, em cima, a expressão “Aberdeen Angus Portugal” em cor branca. Imediatamente abaixo, apresenta um retângulo em fundo de cor branca destinado à identificação do lote. Na parte inferior do retângulo insere-se, à esquerda, a expressão “Controlado por Certis”, seguida do logotipo da Certis.

À direita do retângulo insere-se o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

**Rótulo II**

O rótulo tem a forma de um retângulo no sentido horizontal, em fundo negro, marginado perifericamente por uma linha verde.

Na parte superior do rótulo, e em destaque em letra de cor branca, insere-se a expressão “Aberdeen Angus”, e, em baixo, a expressão “Portugal”, em letra de cor verde. Imediatamente abaixo, em tamanho reduzido e letra de cor branca, insere-se a expressão “Carne Controlada”.

Na parte inferior do rótulo, à esquerda, insere-se um retângulo marginado por uma linha de cor branca.

Dentro deste retângulo, na parte superior, inscreve-se a expressão “Aberdeen Angus Portugal”. Imediatamente abaixo, insere-se um retângulo em fundo branco, para identificação do lote. Na parte inferior do retângulo insere-se a expressão “Controlado por Certis”, seguido do logotipo da Certis.

À direita do retângulo insere-se o símbolo de rótulo aprovado pelo Ministério de Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.